



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 01.04.03/2025-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04.03/2025-DL

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.459.632/0001-05, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DI	E DISPENSA:	02/04/2025		
DATA LIMIT APRESENTAÇÃO PROPOSTAS:	E PARA DE	07/04/2025, até as 23:59h (no mínimo 3 dias úteis).		
FORMA DE PROPOSTA:	ENVIO DA	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.		

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Prefeitura através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial da Prefeitura, disponível em: https://www.barreira.ce.gov.br/.

1.0 -DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste é a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.04.02/2025-DL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIRA-CE
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 Mapa de Risco;
- 1.2.3 Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejamo





impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- b) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 – O valor Médio global estimado para contratação será de: R\$ 269.487,58 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Descrição do item	UNIDADE	QUAN	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	145	R\$466,33	R\$67.617,8







2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FLUIDO R22 OU 410 SPLIT DE 7.000 OU 30.000 BTUS - SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FLUIDO R22 OU 410 SPLIT DE 18.000 OU 30.000 BTUS	UNIDADE	36	R\$508,00	R\$18.288,00
3	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	35	R\$297,67	R\$10.418,45
4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE 9.000 A 30.000 BTUS DAS SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	44	R\$267,67	R\$11.777,48
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL INCLUSO EM AR SPLIT DE 07.000 A 30.000 BTUS SDASERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL INCLUSO EM AR SPLIT DE 7000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	53	R\$917,67	R\$48.636,51
6	SERVIÇO DE LIMPEZA NO SISTEMA COM GÁS 141B - SERVIÇO DE LIMPEZA NO SISTEMA COM GÁS 141B E TROCA DE COMPRESSOR DEVIDAMENTE INSTALADO EM AR SPLIT DE 9.000 OU 12.000 BTUS	UNIDADE	12	R\$1.515,67	R\$18.188,04
7	SERVIÇO DE SERPENTINA CONDENSADOR DE AR SPLIT 7.000 A 30.000 BTUSSERVIÇO DE SERPENTINA CONDENSADOR DE AR SPLIT 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	9	R\$1.116,33	R\$10.046,97
8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS DAS SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	46	R\$296,33	R\$13.631,18
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DEVIDAMENTE INSTALADA EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS SDA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DEVIDAMENTE INSTALADA EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	13	R\$717,67	R\$9.329,71
10	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE CONDENSADOR AR PLSIT DE 18.000 A 30.000 BTUS DAS SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE CONDENSADOR AR PLSIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	5	R\$497,33	R\$2.486,65
11	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE CONDENSADOR AR PLSIT DE 9.000 A 12.000 BTUS SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE CONDENSADOR AR PLSIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	5	R\$417,33	R\$2.086,65







EVAPORADOR AR DE 9,000 A 12,000	12	SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA CONDENSADOR DE AR SPLIT 18.000 A 30.000 BTUSSERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA CONDENSADOR DE AR SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	9	R\$1.196,33	R\$10.766,97
SERVIÇO DE TROCA DE	13	BTUS SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DO EVAPORADOR AR DE	UNIDADE	7	R\$497,00	R\$3.479,00
DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 18.000	14	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DE CONDENSADOR DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DE CONDENSADOR DE	UNIDADE	11	R\$568,00	R\$6.248,00
SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 9,000 A 12,000 BTUS SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 9,000 A 12,000 BTUS R\$518,00 R\$7.252,00	15	DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DO EVAPORADOR	UNIDADE	9	R\$587,33	R\$5.285,97
SERVIÇO DE TROCA TURBINA DO EVAPORADOR DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE TROCA TURBINA DO EVAPORADOR DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DO AR SPLIT DE 9.000 A 12.00 BTUS SDA SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DO AR SPLIT DE 9.000 A 12.00 BTUS SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS R\$316,67 R\$12.350,13	16	DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUSSERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DO EVAPORADOR	UNIDADE	14	R\$518,00	R\$7.252,00
DO CONDENSADOR DO AR SPLIT DE 9.000 A 12.00 BTUS SDA SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DO AR SPLIT DE 9.000 A 12.00 BTUS SERVIÇOO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS DO CONDENSADOR DO AR SPLIT DE 11 R\$718,00 R\$7.898,00	17	SERVIÇO DE TROCA TURBINA DO EVAPORADOR DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE TROCA TURBINA DO EVAPORADOR DE AR	UNIDADE	6	R\$616,67	R\$3.700,02
SERVIÇOO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS SERVIÇOO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS R\$316,67 R\$12.350,12	18	DO CONDENSADOR DO AR SPLIT DE 9.000 A 12.00 BTUS SDA SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DO AR SPLIT DE	UNIDADE	11	R\$718,00	R\$7.898,00
	19	SERVIÇOO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000	UNIDADE	39	R\$316,67	R\$12.350,13
	TOTAL:					

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após

solicitação.





6.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
- 6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passou a ser de até R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
- I. Foram encontrados no mínimo 3 (três) preços como forma de obtenção do orçamento estimado da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18°, inc. IV.
- II. Consolida-se assim uma obrigatoriedade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.





- 6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.
- 6.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.2.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.2.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.2.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.2.4 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.2.5 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0. DO JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação;

8.0 - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada





durante processo de habilitação;

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Barreira (CE), em 01 de Abril de 2025

Mayane da Silva Castro

Agente de Contratação